



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 188/2015 - DDH/SMRH

DIVULGA, AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, QUE ATENDERAM OU NÃO AOS REQUISITOS PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012, PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2015.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no § 1º, artigo 4º, do Decreto Municipal nº 556 de 07.05.2015, publicado no Jornal Oficial nº 2.748, de 24.06.2015, as relações dos servidores integrantes da Administração Direta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, constantes dos **Anexos I, II e III, deste Edital**, considerados **Aptos e Não Aptos**, em relação aos requisitos necessários a participação no processo ascensional da Promoção por Merecimento, prevista nas Leis Municipais nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e, nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

<u>Anexo I</u>	<u>SERVIDORES APTOS</u> (Servidores que preencheram os requisitos necessários à participação da Promoção por Merecimento).
<u>Anexo II</u>	<u>SERVIDORES NÃO APTOS</u> (Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 2º, do Decreto nº 556/2015, necessários à participação da Promoção por Merecimento). <i>“Art. 2º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31.05.2015:</i> I. ter cumprido o estágio probatório; II. ...; III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo; IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2014 a 31.05.2015, na forma do § 2º deste artigo; V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos, qual seja, no período compreendido entre 01.06.2012 a 31.05.2015; VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2012 a 31.05.2015; VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

	<i>VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 8º, deste Decreto, qual seja, 01.10.2015;</i> <i>IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,</i> <i>X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho de 2013 e de 2014, na forma de seus regulamentos específicos.”</i>
<u>Anexo III</u>	<u>SERVIDORES NÃO APTOS</u> Servidores que NÃO preencheram o requisito de escolaridade exigida para o cargo e/ou pleno exercício das funções do cargo

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto no parágrafo § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 556/2015, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que não preencheram o requisito previsto no inciso II e III, artigo 2º do Decreto nº 556/2015 considerados **Não Aptos**, e relacionados no **Anexo III** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **24.09.2015 e 25.09.2015**, cujo protocolo deverá ser feito no respectivo órgão de gestão de pessoas, no horário normal de atendimento, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Requerimento de Recurso”, conforme modelo constante do Anexo II, do Decreto nº 556/2015, disponível no “Portal do Servidor / Promoções / por Merecimento 2015”, que deverá ser apresentado *em duas vias de igual teor*.

Esclarecemos, por fim, que os recursos que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos dos §§ 2º e 3º, do art. 3º, do Decreto nº 556/2015, serão indeferidos de plano.

Londrina, 23 de agosto de 2015.

Kátia Regina Mathias Marcos Gomes
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Luciana Aparecida Zanella Gusmão
Diretora de Desenvolvimento Humano